

MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

LEI Nº 1288/2002

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar, judicial ou amigavelmente, área rural e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar desapropriação, amigável ou judicialmente, de uma área de terreno rural de propriedade do Espólio de **Sidália Ribas Mainardes**, localizado no Bairro do Machadinho em Pirai do Sul, dentro da área objeto da Matrícula 4340 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Pirai do Sul, medindo 11,984 alqueires, com a seguinte descrição: Inicia na beira da nascente na divisa com Mário Gomes Kubisse, segue nascente abaixo na divida com Mário Gomes Kubisse e Mauro de Mattos Ribas e herdeiros de Horácio Maciel de Souza com 525,00 m azimute de 168°00'. Daí segue a direita na divisa com lote 1 B remanescente do Espólio de Sidália Ribas Mainardes, com 750,00 m azimute de 288°15'. Daí segue à esquerda e segue reto até a Rodovia PR-151 com 137,14 m azimute 318°24'. Daí segue a direita e margeando a Rodovia com 328,66 m azimute de 135°28', 191°28', 191°18' e 159°18'. Daí segue reto em confrontação com a gleba A2 com 115,00 m azimute de 62°00', onde chega na nascente. Daí segue a direita com 60,30 m azimute de 168°00', onde chega no ponto de partida, avaliado pela Comissão nomeada pelo Decreto Municipal em R\$ 196.472,00 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais), valor que fica estabelecido para os devidos fins.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de setembro de 2.002.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal